



## HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 55, DE 22 DE agosto DE 2019

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão) e, tendo em vista a necessidade de revisar as concessões dos adicionais de insalubridade, periculosidade e irradiação ionizante no âmbito da Instituição, resolve:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Revisão das Concessões dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Irradiação Ionizante no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º Compor a Comissão com a seguinte representatividade:

I – membro da Divisão de Gestão de Pessoas, como presidente;

II – membro da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

III – membro da Unidade de Vigilância em Saúde e Qualidade Hospitalar;

IV – membro da Divisão de Enfermagem;

Art. 3.º Estabelecer que a Comissão terá por objetivo principal elaborar um Plano de Ação para viabilizar a revisão das concessões dos adicionais de insalubridade, periculosidade e irradiação ionizante no HC-UFTM.

Art. 4.º Estabelecer que a Comissão terá um prazo de 60 dias para apresentar ao Colegiado Executivo o regimento da equipe com as competências, atribuições de cada membro e regras de funcionamento, conforme modelo padronizado na Instituição.

Art. 5.º Estabelecer que a Comissão terá período de vigência até à elaboração do Plano de Ação para a revisão das concessões dos adicionais de insalubridade, periculosidade e irradiação ionizante e/ou até à revisão de todos os adicionais já concedidos.

Art. 6.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Profa Dra. Ana Lúcia de Assis Simões



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Assis Simões, Superintendente**, em 26/08/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2570721** e o código CRC **D95FC703**.

**Referência:** Processo nº 23521.004485/2019-45

SEI nº 2570721